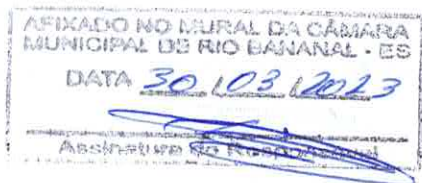




**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 30/03/2023  
Responsável

**PORTARIA Nº 0015/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.**



**“DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133/2021, QUE INSTITUI O NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 24, III, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando que o Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES, conforme Decreto nº 2535 de 21/03/2023, Decretou que até dia 31/03/2023 o Município de Rio Bananal poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 ou pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que é atribuição da Presidência dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os Atos necessários para o efetivo cumprimento das Leis.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Acompanhar o Decreto Municipal nº 2535/2023, no que couber a este Poder Legislativo, quanto à opção de escolha de qual regime licitatório adotar ao licitar ou contratar até o dia 31/03/2023, declarando expressamente em edital ou instrumento contratual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

  
**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.**

  
**NÁDIA PINTO BORINI GAVA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**